



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**DECRETO Nº 20/2024  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2025, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais e pontos facultativos declarados pelas Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980, nº 9.093/1995, nº 9.335/1996, 10.607/2002 e 14.759/2023;

**CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508/1993, nº 5.509/1993, nº 5.724/1995 e nº 7.530/2013;

**CONSIDERANDO** os feriados municipais de que tratam as Leis Municipais nº 327/1967, nº 336/1967, nº 617/1982 e nº 1.182/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de União dos Palmares, Alagoas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 2 de fevereiro, Festividades da Padroeira (feriado municipal);
- III – 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V – 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI – 17 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VII – 18 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado municipal);
- VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- X – 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XIII – 22 de julho, Santa Maria Madalena (feriado municipal)
- XIV – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV – 16 de setembro, Emancipação de Alagoas (feriado estadual);



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

XVI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
XVII – 13 de outubro, Emancipação de União dos Palmares (feriado municipal);  
XVIII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);  
XIX – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);  
XX – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
XXI – 20 de novembro, Dia de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
XXII – 30 de novembro, Dia do Evangélico (feriado estadual);  
XXIII – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);  
XXIV – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);  
XXV – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e  
XXVI – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos expressos no caput do art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais das áreas de sua competência, no cumprimento dos feriados e pontos facultativos.

**Art. 3º** Eventuais determinações acerca de pontos facultativos e medidas para o transcorrer dos feriados serão editadas em decreto posterior.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 30 de dezembro de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito